=LEI Nº 1.564, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$208.609,36, para o fim que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr$208.609,36 (duzentos e oito mil, seiscentos e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), para ocorrer com o pagamento de contribuição ao INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, correspondente aos exercícios de 1.989 e 1.990, conforme notificação fiscal de lançamento de débito nº 118716, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 01- LEGISLATIVO; 01.01- Corpo Legislativo; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 9 0 Diversas Despesas de Custeio; 3 1 9 2 Despesas de Exercícios Anteriores.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.43-S.U.R.M.-Centro de Lazer
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$208.609,36.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração